

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da
Comarca de Campo Grande/MS

Processo nº 0817216-30.2020.8.12.0001

Exequente: Condomínio Residencial Bela Vista

Executado: Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A

Edital de alienação por iniciativa particular e de intimação do(a)s executado(a)s, Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., CNPJ nº 09.498.141/0001-50, com endereço na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.955, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP ou Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, CEP 05001-903, São Paulo/SP; **do credor hipotecário:** Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com endereço no Setor Bancário Sul - SBS, quadra 4, bloco A, lotes 3/4, Asa Sul, CEP 70092-900, Brasília/DF; e demais interessados.

Maurício Sambugari Appolinário, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEMS sob nº 48, credenciado junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria nº 126.661.082.0029/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 01/08/2023, indicado pelo exequente às fl. 278 dos autos e designado pelo juízo, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, levará à pública oferta de venda, na modalidade exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), por intermédio do sítio eletrônico www.selectleiloes.com.br, e conforme as condições de venda constantes neste edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 21.453,11 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), conforme cálculo às fls. 84-85 dos autos.

1. DATAS DA ALIENAÇÃO

O prazo para recepção de propostas é de **06 de dezembro de 2023** às 15:30 horas até **08 de fevereiro de 2024** às 15:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por valor igual ou superior ao valor atualizado de avaliação. Caso não haja proposta, a alienação seguir-se-á até **16 de fevereiro de 2024** às 15:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por valor igual ou superior a **60% do valor de avaliação**. A alienação se dará ao proponente que ofertar maior proposta, observada as demais condições de venda. As propostas deverão ser realizadas por meio de lances ofertados no sítio eletrônico: www.selectleiloes.com.br.

2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

2.1. DESCRIÇÃO: Unidade autônoma designada por apartamento tipo nº 02, pavimento térreo da torre 01, localizado no Residencial Bela Vista, situado na Avenida Rita Vieira

de Andrade, 658, bairro Rita Vieira, em Campo Grande/MS. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 249.931 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS. Possui área privativa de 54,570 m², área comum de 63,847 m² (26,716 m², coberta + 37,131 m² descoberta), com área correspondente a uma vaga de garagem incluída, perfazendo a área total de 118,417 m², correspondente à fração ideal de 0,001958 do terreno e área total edificada de 81,286 m². Limites da unidade (o observador tem como referência a frente da torre para cada unidade autônoma): confronta pela frente e pelo lado direito com áreas do condomínio; pelo lado esquerdo com hall; e pelos fundos com sala de jogos juvenil e áreas de condomínio. Edificado pelo lote Z1B com área de 29.778,75 metros quadrados, resultante do desdobro do lote Z1, Bairro Rita Vieira, Campo Grande - MS. **Observações do oficial de justiça avaliador:** "Urbanização: rede de água tratada, telefone, iluminação pública, com drenagem de águas pluviais, rede coletora de esgotos, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçamento; Serviços comunitários: transporte coletivo, coleta de lixo, policiamento, escolas, comércio, dentre outros; Padrão construtivo predominante: Médio".

2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 194-195, datado de 30/07/2021.

2.3. FIEL DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o executado Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., CNPJ/MF nº 09.498.141/0001-50, conforme termo de penhora datado de 10/05/2021, à fl. 104 dos autos.

2.4. DÉBITOS: Há débitos de IPTU conforme certidão positiva de débitos imobiliários juntado nos autos, emitido em 27/10/2023 pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS no valor de R\$ 22.072,43. Inscrição imobiliária: 9200012787.

2.5. ÔNUS: Sobre o processo inexistente recurso pendente de julgamento. Sobre o(s) bem(ns) recaem os seguintes ônus constantes na matrícula imobiliária:

- **AV. 01/249.931** - em 26/06/2015 - **HIPOTECA** - em 1º grau, em favor da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/001-04;

- **R. 04/249.931** - em 07/02/2022 - **PENHORA** - oriunda dos autos nº 0817216-30.2020.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS, movido por Condomínio Residencial Bela Vista, contra Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e outros;

- **AV. 05/249.931** - em 31/01/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0025613-22.2014.5.24.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, movido por Humberto Moraes de Lima contra Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.;

3. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A)S EXECUTADO(A)S

Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada aos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S/A**, CNPJ nº: 09.498.141/0001-50: **3.1.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.1.1.** 7ª Vara Cível: autos nº 0009160-36.2023.8.12.0001, 0810034-90.2020.8.12.0001, 0822810-93.2018.8.12.0001, 0837346-80.2016.8.12.0001, 0833538-67.2016.8.12.0001, 0812441-11.2016.8.12.0001, 0827407-13.2015.8.12.0001, 0820967-98.2015.8.12.0001, 0842795-87.2014.8.12.0001, 0821022-83.2014.8.12.0001, 0819022-13.2014.8.12.0001; **3.1.2.** 9ª Vara Cível: autos nº 0821010-54.2023.8.12.0001, 0828498-31.2021.8.12.0001, 0817090-48.2018.8.12.0001, 0843479-07.2017.8.12.0001, 0833268-14.2014.8.12.0001; **3.1.3.** 6ª Vara Cível: autos nº 0820917-91.2023.8.12.0001, 0003240-81.2023.8.12.0001, 0824773-34.2021.8.12.0001, 0813274-87.2020.8.12.0001, 0810021-91.2020.8.12.0001, 0801179-30.2017.8.12.0001, 0805554-11.2016.8.12.0001, 0811093-89.2015.8.12.0001; **3.1.4.** Vara Execução Fiscal Municipal: autos nº 0910297-28.2023.8.12.0001, 0929703-69.2022.8.12.0001, 0947120-06.2020.8.12.0001, 0946668-93.2020.8.12.0001, 0946651-57.2020.8.12.0001, 0946272-19.2020.8.12.0001, 0945827-98.2020.8.12.0001, 0945540-38.2020.8.12.0001, 0943755-41.2020.8.12.0001, 0943714-74.2020.8.12.0001, 0943404-68.2020.8.12.0001, 0943024-45.2020.8.12.0001, 0942402-63.2020.8.12.0001, 0942086-50.2020.8.12.0001, 0942014-63.2020.8.12.0001, 0941138-11.2020.8.12.0001, 0940472-10.2020.8.12.0001, 0939722-08.2020.8.12.0001, 0939264-88.2020.8.12.0001, 0938959-07.2020.8.12.0001, 0938116-42.2020.8.12.0001, 0937882-60.2020.8.12.0001, 0937534-42.2020.8.12.0001, 0937374-17.2020.8.12.0001, 0937094-46.2020.8.12.0001, 0936365-20.2020.8.12.0001, 0935985-94.2020.8.12.0001, 0934808-95.2020.8.12.0001, 0934664-24.2020.8.12.0001, 0932384-80.2020.8.12.0001, 0932382-13.2020.8.12.0001, 0932381-28.2020.8.12.0001, 0932380-43.2020.8.12.0001, 0932379-58.2020.8.12.0001, 0922738-46.2020.8.12.0001, 0922196-28.2020.8.12.0001, 0920976-92.2020.8.12.0001, 0920847-87.2020.8.12.0001, 0920496-17.2020.8.12.0001, 0919234-32.2020.8.12.0001, 0918314-58.2020.8.12.0001, 0917444-13.2020.8.12.0001, 0917370-56.2020.8.12.0001, 0917235-44.2020.8.12.0001, 0916010-86.2020.8.12.0001, 0916001-27.2020.8.12.0001, 0915128-27.2020.8.12.0001, 0915120-50.2020.8.12.0001, 0915118-80.2020.8.12.0001, 0914799-15.2020.8.12.0001, 0913437-75.2020.8.12.0001, 0912147-25.2020.8.12.0001, 0911172-03.2020.8.12.0001, 0910987-62.2020.8.12.0001, 0910828-22.2020.8.12.0001, 0910000-26.2020.8.12.0001, 0909626-10.2020.8.12.0001, 0909568-07.2020.8.12.0001, 0909361-08.2020.8.12.0001, 0909316-04.2020.8.12.0001, 0908999-06.2020.8.12.0001, 0908930-71.2020.8.12.0001, 0908929-86.2020.8.12.0001, 0908925-49.2020.8.12.0001, 0908704-66.2020.8.12.0001, 0906993-26.2020.8.12.0001, 0905100-97.2020.8.12.0001, 0905088-83.2020.8.12.0001, 0904911-22.2020.8.12.0001, 0904331-89.2020.8.12.0001, 0902848-24.2020.8.12.0001, 0902846-54.2020.8.12.0001, 0902522-64.2020.8.12.0001, 0902403-06.2020.8.12.0001, 0901647-94.2020.8.12.0001, 0900892-

70.2020.8.12.0001, 0900317-62.2020.8.12.0001, 0908122-03.2019.8.12.0001, 0906526-81.2019.8.12.0001, 0904761-75.2019.8.12.0001, 0902666-72.2019.8.12.0001; **3.1.5.** 4ª Vara Cível: autos nº 0801886-85.2023.8.12.0001, 0814801-40.2021.8.12.0001, 0813271-35.2020.8.12.0001, 0813636-26.2019.8.12.0001, 0806472-10.2019.8.12.0001, 0815878-89.2018.8.12.0001, 0800416-29.2017.8.12.0001, 0809398-03.2015.8.12.0001, 0842321-19.2014.8.12.0001; **3.1.6.** 16ª Vara Cível: autos nº 0854287-95.2022.8.12.0001, 0816509-28.2021.8.12.0001, 0835658-44.2020.8.12.0001, 0823962-11.2020.8.12.0001, 0810046-07.2020.8.12.0001, 0810014-02.2020.8.12.0001, 0819660-41.2017.8.12.0001, 0814311-57.2017.8.12.0001, 0837337-21.2016.8.12.0001, 0843007-74.2015.8.12.0001, 0807300-45.2015.8.12.0001, 0806274-12.2015.8.12.0001, 0801786-14.2015.8.12.0001; **3.1.7.** 5ª Vara Cível: autos nº 0834685-21.2022.8.12.0001, 0831013-05.2022.8.12.0001; **3.1.8.** 12ª Vara Cível: autos nº 0829923-59.2022.8.12.0001, 0834066-62.2020.8.12.0001, 0820021-53.2020.8.12.0001, 0835616-97.2017.8.12.0001, 0828675-34.2017.8.12.0001, 0812707-61.2017.8.12.0001, 0822427-86.2016.8.12.0001, 0813811-25.2016.8.12.0001, 0807912-46.2016.8.12.0001, 0803335-30.2013.8.12.0001; **3.1.9.** 14ª Vara Cível: autos nº 0829649-95.2022.8.12.0001, 0835152-34.2021.8.12.0001, 0830018-60.2020.8.12.0001, 0823757-79.2020.8.12.0001, 0823666-57.2018.8.12.0001, 0812391-82.2016.8.12.0001, 0834027-41.2015.8.12.0001, 0826786-50.2014.8.12.0001; **3.1.10.** 1ª Vara Cível: autos nº 0808622-56.2022.8.12.0001, 0810016-69.2020.8.12.0001, 0828900-88.2016.8.12.0001; **3.1.11.** 13ª Vara Cível: autos nº 0801949-47.2022.8.12.0001, 0845044-06.2017.8.12.0001, 0811966-21.2017.8.12.0001, 0843366-24.2015.8.12.0001, 0833331-05.2015.8.12.0001; **3.1.12.** 2ª Vara Cível: autos nº 0841917-21.2021.8.12.0001, 0835638-53.2020.8.12.0001, 0814194-61.2020.8.12.0001, 0809987-19.2020.8.12.0001, 0813149-56.2019.8.12.0001, 0039124-50.2018.8.12.0001, 0801416-98.2016.8.12.0001, 0834179-89.2015.8.12.0001, 0829720-44.2015.8.12.0001; **3.1.13.** 10ª Vara Cível: autos nº 0818114-09.2021.8.12.0001, 0811198-90.2020.8.12.0001, 0844836-56.2016.8.12.0001, 0808352-42.2016.8.12.0001, 0811148-40.2015.8.12.0001; **3.1.14.** 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0817216-30.2020.8.12.0001, 0817864-10.2020.8.12.0001, 0817860-70.2020.8.12.0001, 0826707-61.2020.8.12.0001; **3.1.15.** 3ª Vara Cível: autos nº 0811182-39.2020.8.12.0001, 0810056-51.2020.8.12.0001, 0821857-66.2017.8.12.0001; **3.1.16.** 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0831828-70.2020.8.12.0001, 0826668-64.2020.8.12.0001; **3.1.17.** 15ª Vara Cível: autos nº 0810037-45.2020.8.12.0001, 0804704-88.2015.8.12.0001; **3.1.18.** 8ª Vara Cível: autos nº 0810030-53.2020.8.12.0001, 0809980-27.2020.8.12.0001; **3.1.19.** 11ª Vara Cível: autos nº 0831077-54.2018.8.12.0001, 0836004-34.2016.8.12.0001; **3.2.** Comarca de Coxim/MS: **3.2.1.** Juizado Especial Adjunto Cível: autos nº 0801087-80.2021.8.12.0011; **3.3.** Comarca de Dourados/MS: **3.3.1.** 2ª Vara Cível: autos nº 0821403-81.2020.8.12.0001; **3.4.** Juizado Especial Central de Campo Grande/MS: **3.4.1.** 1ª Vara do Juizado Especial Central:

autos nº 0813675-45.2023.8.12.0110, 0806045-40.2020.8.12.0110; **3.4.2.** 7ª Vara do Juizado Especial: autos nº 0811479-05.2023.8.12.0110; **3.4.3.** 2ª Vara do Juizado Especial Central: autos nº 0818302-29.2022.8.12.0110, 0814042-45.2018.8.12.0110; Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região, juntada aos autos, constam as seguintes ações trabalhistas em nome do(a) executado(a) **Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S/A**, CNPJ nº: 09.498.141/0001-50: **3.5.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.5.1.** 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0001455-86.2012.5.24.0001, 0024467-56.2017.5.24.0001, 0025605-63.2014.5.24.0001, 0025685-90.2015.5.24.0001, 0025740-75.2014.5.24.0001; **3.5.2.** 2ª Vara Do Trabalho De Campo Grande: autos nº 0024478-53.2015.5.24.0002 e 0024827-56.2015.5.24.0002; **3.5.3.** 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0024398-86.2015.5.24.0003, 0024402-26.2015.5.24.0003, 0025116-49.2016.5.24.0003; **3.5.4.** 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0024379-48.2013.5.24.0004, 0025842-20.2016.5.24.0004; **3.5.5.** 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0025088-46.2014.5.24.0005; **3.5.6.** 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0025793-41.2014.5.24.0006; **3.5.7.** 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande: autos nº 0025613-22.2014.5.24.0007. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, não consta ações cíveis em nome do(a) executado(a) Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, CNPJ nº: 09.498.141/0001-50. **3.6. Observação:** Há ação de Recuperação Judicial, autos nº 1016422-34.2017.8.26.0100, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca de São Paulo - SP.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Da participação na alienação: Para participar da alienação eletrônica os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência da alienação, conforme instruções contidas em: www.selectleiloes.com.br; O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar da alienação, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.2. Do pagamento da arrematação e da comissão: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 5 (cinco) dias contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da

empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

4.3. Da arrematação livre de ônus: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os tributários relativos à impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

4.4. Da arrematação na modalidade parcelada: O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, com depósito inicial de no mínimo 25% do valor da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais serão acrescidas de correção monetária pelo INPC, além da garantia por hipoteca do próprio bem. A primeira parcela vencerá no prazo de 30 dias do encerramento da alienação (aplicação analógica do parcelamento previsto no artigo 895 do CPC);

4.5. Do estado de conservação do(s) bem(ns): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.6. Da perfectibilização da arrematação: Assinado o Auto de Arrematação/Termo de Alienação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso. A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado, se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC;

4.7. Da transferência e da imissão na posse: A carta de arrematação do imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação/termo de alienação e a prova de pagamento do imposto de transmissão,

além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 35 do CTN e art. 901 do CPC);

4.8. Da desistência da arrematação: Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

4.9. Dos lances: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Para que haja o encerramento da alienação, esta deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.10. Das penalidades: Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público/alienação por iniciativa particular (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.11. Da preferência aquisitiva: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o

produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

4.12. Dos esclarecimentos: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail contato@selectleiloes.com.br, site www.selectleiloes.com.br e fone (67) 99968-8185.

Caso o executado não possua advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica o mesmo ciente da realização da alienação por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2023.

**MAURICIO
SAMBUGARI**
APPOLINARIO: 37
06745852837
Maurício Sambugari Appolinário
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMS nº 48
(assinado por certificação digital)

Assinado de forma digital
por MAURICIO
SAMBUGARI
APPOLINARIO:067458528
Dados: 2023.12.06
17:55:59 -03'00'